

**TERMO ADITIVO Nº 72/2024
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº R026/2021 – SMS.G/CPCS**

PROCESSO SEI CG R026/2021 **6018.2021/0004502-6**

PROCESSO SEI TA 72/24 **6018.2023/0109264-1**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE.**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÉ E DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECILIA E HOSPITAL SANTA DULCE DOS POBRES BELA VISTA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – UNIDADES PERTENCENTES A COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO – CRS-C.

OBJETO DO ADITAMENTO: **ACRÉSCIMO DE RECURSOS REFERENTE A DISSÍDIOS COLETIVOS PARA FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DO SERVIÇO DE SAÚDE, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024. PAGAMENTO DOS PERÍODOS ANTERIORES E A INCLUSÃO NO CUSTEIO REGULAR A PARTIR DE AGOSTO/2024. ALTERAÇÃO DO ANEXO TÉCNICOS V DO CONTRATO R026/2021.**

VALOR DOS PERÍODO RETROATIVO: **R\$ 2.850.337,38**

VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL PAGO EM AGOSTO: **R\$ 401.908,63**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 2.850.337,38**

PERÍODO DO ADITAMENTO: **Janeiro a Julho/2024**

NOTA DE EMPENHO: **nº 97.137/2024**

DOTAÇÃO Nº: 84.00.84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0

Pelo presente instrumento, na Coordenadoria Regional de Saúde Centro, da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Libero Badaró, 282, 9º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da

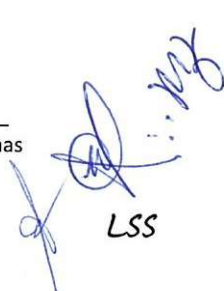


LSS

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO – CRS-C, inscrita no CNPJ nº 46.392.148/0058-55, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **PAULETE SECCO ZULAR**, RF: 609.085-1 nos termos do Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018, alterada pela Portaria 1244/2019 - SMS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social do Município de São Paulo, inscrita no **CNPJ nº 06.058.863/0007-91**, requerimento CREMESP nº 224986 com o responsável técnico Roberto Andrade Simões e protocolo de requerimento de registro da CONTRATADA pessoa jurídica junto ao CREMESP nº 072492, com filial na Alameda Santos, 2315 conj 21 a 25 e 61 a 65, Cep: 01.419-101 - Cerqueira César – São Paulo – SP, com endereço eletrônico: secretaria.executiva@afne.org.br, representada neste ato por seu representante legal **LUCAS SILVA SARTORI**, brasileiro, Diretor Vice-Presidente, portador da cédula de identidade RG Nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], com endereço eletrônico lucas.sartori@afne.org.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei Municipal nº 14.132/2006, c/c com o Decreto Municipal nº 52.858/2011, de acordo com a Portaria nº 702/2018-SMS/GAB e na Portaria nº 585/2021/SMS.G, e em conformidade com o permissivo da décima quarta, no item 14.7 e 14.10, do Termo de Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, e perante as testemunhas abaixo assinadas, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo nº 72/2024** ao Contrato de Gestão supracitado, para fazer constar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Apresente e aprova o plano de trabalho e o plano orçamentário para o repasse do **reajuste salarial**, com a correção do salário nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, dos **dissídios coletivos** para os profissionais de **FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DO SERVIÇO DE SAÚDE** nos termos do TA 53/2023.



LSS

1.2 Fica registrado que o **valor retroativo** repassado referente ao **período de janeiro de 2024 a julho de 2024, foi no montante de R\$ 2.850.337,38** (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

1.3 Conforme demonstrado na planilha abaixo nos termos da TLP do TA60/2024:

DISSÍDIO COLETIVO DE CATEGORIA - 2023 / 2024

FUNÇÃO	QTDD. TLP	JANEIRO A JULHO 2024	A PARTIR DE AGOSTO
NUTRICIONISTA	17	26.710,87	3.815,84
FISIOTERAPÊUTAS, TERAPÊUTAS OCUPACIONAIS, AUXILIARES DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	83	176.123,55	25.160,51
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, PROTEÇÃO SOCIAL, PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL, E ACOMPANHANTES COMUNITÁRIOS	375	190.131,67	22.246,45
TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	13	24.350,88	4.254,14
AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.917	2.433.020,42	346.431,69
TOTAL	2.405	2.850.337,38	401.908,63

1.4 Aprova a inclusão do acréscimo no custeio regular a partir de agosto de 2024 o valor mensal de R\$ 401.908,63 (quatrocentos e um mil novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

1.5 Fica alterada a cláusula décima, no item 10.2, do Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, para a inclusão do valor mensal referido no item 1.2, no plano de trabalho e no plano orçamentário, referente ao custeio regular.

1.6 Para fazer frente as despesas do presente termo aditivo, foi emitida a nota de empenho nº 97.137/2024 onerando a dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0, observando o princípio da anualidade orçamentária.

1.7 O pagamento das despesas retroativas referente ao presente termo aditivo será realizado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Período de Janeiro a Julho/2024	REPASSE ÚNICO
R\$ 2.850.337,38	R\$ 2.850.337,38

A partir de Agosto/2024 Compõe o custeio regular mensal
R\$ 401.908,63

1.8. Fica registrado que o pagamento dos meses subsequentes será incorporado ao custeio regular e seguirá o cronograma de desembolso autorizado.

1.9. Fica consignado que a prestação de contas será realizada nos termos da Clausula 11 do contrato, sob pena, de ser a contratada, obrigada a restituir aos cofres públicos, o valor que não obtiver a devida comprovação, e ainda se sujeitar as penalidades impostas no termo de contrato conforme estipulado na clausula 11.8 e 12.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Instrui o presente Termo Aditivo os documentos anexados no processo eletrônico SEI nº **6018.2023/0109264-1**, conforme relação indicativa abaixo:

- 2.1.1 Plano de Trabalho (093274279)
- 2.1.2. Convenção Coletiva - Nutricionista 2023/2024 (093274548)
- 2.1.3. Convenção Coletiva - Técnico de Segur.do Trabalho 2023/2024 (093274665)
- 2.1.4. Convenção Coletiva - Técnico de Enfermagem 2023/2024 (093274714)
- 2.1.5. Convenção Coletiva - ACS 2023/2024 (093274790)
- 2.1.6. Convenção Coletiva - Fisioterapeuta 2023/2024 (093274896)

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, e dos seus Termos Aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento TA nº 72/2024.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.



PAULETE SECCO ZULAR
COORDENADORA
CONTRATANTE

LUCAS SILVA
SARTORI:219613998
06

Assinado de forma digital por LUCAS
SILVA SARTORI:21961399806
Dados: 2024.08.30 07:34:07 -07'00'

LUCAS SILVA SARTORI
VICE-PRESIDENTE
CONTRATADA

Supervisores:



Aline Baroni Toledo
STS Santa Cecília
RF: 809.488-8



Wagner Gonçalves
STS Sé
RF: 614.160,9